



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO CONFE Nº 246, DE 23 ABRIL DE 2001

### DISPÕE SOBRE A PRESIDENCIA DO CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA QUARTA REGIÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que ao Conselho Federal de Estatística compete coordenar as atividades administrativas do sistema CONFE/CONREs, mantendo a unidade de ação;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos de Estatística – Federal e Regional – desempenham uma atividade de interesse público por delegação legislativa;

**CONSIDERANDO** que no período destinado para a inscrição de candidatos ao cargo de conselheiro do Conselho Regional de Estatística da 4ª região não se apresentou qualquer profissional de estatística, fato esse que determinou a não realização de eleição:

**CONSIDERANDO** que a entidade fiscalizadora do exercício profissional não pode interromper a continuidade de sua vida administrativa;

### **R E S O L V E :**

Art. 1º. – Designar a Estatística .Rosane Maria Klafke Kozlowski, registro CONRE nº 7306 para presidir o Conselho Regional de Estatística da 4ª região, em caráter provisório, ate que se possa proceder a eleição para a sua composição plenária.

Art. 2º. – À Presidenta caberá:

a) Representar o CONRE 4ª Região, Judicial e extrajudicialmente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

- b) Assinar todo e qualquer expediente;
- c) Conceder registro profissional e registro cadastral;
- d) Movimentar conta bancaria, assinando cheque em conjunto com empregado do CONRE 4ª Região, especialmente designado para tal fim;
- e) Apresentar a prestação de contas, remetendo-a ao Conselho Federal de Estatística;
- f) Nomear procurador;
- g) Contratar empregados sob o regime da CLT;
- h) Rescindir contrato de trabalho;
- i) Remeter ao Conselho Federal de Estatística, mensalmente, o balancete.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, Retroagindo os seus efeitos a Partir de 01 Janeiro de 2001

Rio de Janeiro ,23 de abril de 2001

-----  
PRESIDENTE DO CONFE  
RONALDO GUERALDI

RESOLUÇÃO APROVADA NA SESSÃO Nº, 1199 DE. 23 DE ABRIL DE 2001